

Lei nº 145/2016

"Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 9.896.177,23 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

	Poder Executivo	
02	Secretaria Municipal de Educação	
02.06	Ensino Infantil – Creche	
02.06.01	Equipamento e Material Permanente	R\$ 114.035,65
	Ensino Fundamental	
73 4.4.90.51.00 12.365.0007.1.013	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.500.000,00
02.06.04	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva	
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Fundo Municipal de Saúde	
02.07	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 460.000,00
02.07.01	Saneamento	
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 67.103,49
02.07.03	Obras e Instalações	R\$ 1.061.141,55
151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027	Fundo Municipal Assistência Social	
02.08	Obras e Instalações	R\$ 70.590,59
02.08.01	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo	
163 4.4.90.51.00 08.244.0016.1.029	Cultura e Turismo	
02.09	Obras e Instalações	R\$ 216.137,51
02.09.02	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos	
198 4.4.90.51.00 13.392.0019.1.034	Obras e Instalações	
02.11	Obras e Instalações CDHU	R\$ 6.207.168,44
02.11.02	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	
235 4.4.90.51.00 16.482.0023.1.043	Segurança Pública e Trânsito	
02.12	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
02.12.01		
269 3.3.90.39.00 04.122.0027.2.034		

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente de do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI

Prefeito Municipal